

OFÍCIO

Número de Referência: IND-9246/2021

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Indicação nº 9246/2021 – Deputado Rogério Nogueira

Ofício nº 9253/2021/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado

LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Vimos, por meio deste, encaminhar a resposta prestada pela Secretaria de Desenvolvimento Regional em atendimento à Indicação acima citada, de autoria do Deputado Rogério Nogueira.

Atenciosamente,

São Paulo – SP, 03 de dezembro de 2021.



LUIS EDUARDO LACERDA
Subsecretário de Gestão Legislativa
Casa Civil



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

OFÍCIO

Interessado: Deputado Rogério Nogueira

Assunto: Indicações 9246/2021, 9247/2021, 9248/2021, 9249/2021, 9250/2021, 9251/2021, 9252/2021.

Excelentíssimo Secretário Executivo da Casa Civil, Senhor João Carlos Fernandes.

Trata-se de Indicações de autoria do **Deputado Rogério Nogueira** solicitando ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que determine aos órgãos competentes a implementação do PROGRAMA CASA DA MULHER nos municípios abaixo especificados:

Nº Indicação Município

9246/2021 município de Alambari;

9247/2021 município de Ibiúna;

9248/2021 município de Piedade;

9249/2021 município de Pilar do Sul;

9250/2021 município de Salto de Pirapora;

9251/2021 município de Tapiraí;

9252/2021 município de Votorantim;

Nesta esteira, informamos que as solicitações do parlamentar foram analisadas pela área técnica competente da SDR, cuja manifestação, que acolho, concluiu o quanto segue.

O governo do Estado de São Paulo vem realizando várias iniciativas com a finalidade de atender e garantir os direitos das mulheres. O Programa Casa da Mulher em São Paulo visa oferecer espaço adequado para acolhimento às mulheres vítimas de violência, bem como promover políticas de capacitação e qualificação profissional para geração de emprego, trabalho e renda.

Os investimentos iniciais do programa serão realizados em duas etapas: na primeira, está prevista a implantação das Casas em 20 municípios, seguidas de ampliação na segunda etapa.

A escolha dos municípios beneficiados se pautará por critérios objetivos, tais como a presença de um Conselho Municipal de Direitos das Mulheres constituído, regionalização e descentralização dos serviços, possuir mulheres na chefia do Poder Executivo Municipal e apresentar índices elevados de violência contra a mulher.

Classif. documental

006.01.10.003



SDR/CF/202105965A

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
CHEFIA DE GABINETE

Atualmente, a equipe gestora do programa está realizando estudos a fim de refinar os critérios a serem utilizados para a priorização dos municípios.

Ademais, cumpre informar os requisitos para a implantação das Casas da Mulher: os municípios devem disponibilizar um terreno de área 20m x 40m com escritura própria, além de se comprometerem com a manutenção da Casa e com a equipe mínima de profissionais para seu funcionamento.

Diante do exposto, reconhecemos a relevância e importância da implantação da Casa da Mulher em tais Municípios, no entanto, ressaltamos que a solicitação deve ser considerada de acordo com a provisão de recursos prescrita. A indicação será analisada em conjunto com as demais inscrições municipais já realizadas até o presente, de acordo com os critérios acima mencionados.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

Juliana Maria Ogawa
Chefe de Gabinete
CHEFIA DE GABINETE

